



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 05.966/17

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Pedra Lavrada/PB**

Prefeito Responsável: **Roberto José Vasconcelos Cordeiro**

Patrono/Procurador; **Rodrigo Oliveira dos Santos Lima**

MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, Sr. Roberto José Vasconcelos Cordeiro, exercício de 2016. Emissão de parecer contrário.

PARECER – PPL – TC nº 0085/2019

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC nº 05.266/19, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro 2016, do **Sr. Roberto José Vasconcelos Cordeiro**, Prefeito Municipal de **Pedra Lavrada/PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER CONTRÁRIO** à sua aprovação, encaminhando-o para apreciação por parte da Câmara Municipal daquele município.

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial
Publique-se, intime-se e cumpra-se.
TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 22 de maio de 2019.

Assinado 29 de Maio de 2019 às 11:33



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 23 de Maio de 2019 às 12:35



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 23 de Maio de 2019 às 14:33



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

Assinado 23 de Maio de 2019 às 13:36



Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO

Assinado 23 de Maio de 2019 às 13:01



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

Assinado 23 de Maio de 2019 às 13:38



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Assinado 23 de Maio de 2019 às 15:54



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL